



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS DE ARAPIRACA
CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Constitui as normas de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Federal de Alagoas.

CAPÍTULO I
DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS

A Comissão do trabalho de conclusão de curso em consonância com o Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal de Alagoas/ Campus Arapiraca,

RESOLVE:

Art. 1.º Este regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC do Curso de Pedagogia, da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Campus Arapiraca.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DO TCC

Art. 2.º O TCC é um trabalho de pesquisa realizado individualmente ao nível de Iniciação Científica, apresentado sob a forma de monografia segundo as normas

metodológicas das comunicações científicas, conforme o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente, apoiado no Código de Ética da UFAL e nas orientações do professor orientador e/ou pelo coorientador.

Art. 3.º O TCC caracteriza-se como uma atividade curricular obrigatória para obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia e tem como objetivos:

§ 1º Estimular a produção científica dos acadêmicos;

§ 2º Fomentar um processo de reflexão em torno da formação profissional vivenciada no curso de modo a compreender as diferentes situações presentes na prática profissional;

§ 3º Oportunizar os acadêmicos a demonstrarem o grau de conhecimento adquirido e a capacidade de aprofundamento temático em sua área de formação.

Art. 4.º O trabalho deverá ser desenvolvido nas seguintes linhas de pesquisa definidas pelo Colegiado do Curso de Pedagogia (Licenciatura):

- I- História da Educação
- II- Didática e Conteúdos
- III- Metodologia do Ensino
- IV- Formação do Professor e prática de ensino
- V- Inclusão Social
- VI- Políticas Educacionais
- VII- Gestão Educacional e práticas educativas
- VIII- Educação Infantil.
- IX- Psicologia da Educação
- X- Tecnologias da Educação

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 5.º A Coordenação do TCC será exercida por um professor integrante da carreira docente da UFAL, lotado no Curso de Pedagogia do Campus Arapiraca. Ao professor Coordenador do TCC compete:

§ 1º Exercer as funções que lhe forem pertinentes, como professor responsável pelo TCC como componente curricular;

§ 2º Divulgar as normas e procedimentos aos alunos e professores envolvidos no TCC;

§ 3º Organizar o cronograma para cada período letivo, em cumprimento aos prazos determinados no calendário acadêmico do campus;

§ 4º Receber do Orientador a carta de aceite da orientação juntamente como o pré-projeto do TCC do aluno.

§ 5º Tomar as providências cabíveis e necessárias ao bom andamento do TCC pleiteando junto ao Colegiado, os recursos que se fizerem necessários.

§ 6º Providenciar e disponibilizar aos alunos uma lista dos professores orientadores do Curso e sua respectiva linha de pesquisa.

§ 7º Atender os orientadores que estiverem em atividade relacionada ao TCC;

§ 8º Elaborar e encaminhar aos professores orientadores as fichas de presença e acompanhamento que devem ser utilizados nas atividades do TCC;

§ 9º Acompanhar a frequência dos alunos nas sessões de orientação através das fichas de controle;

§ 10º Notificar ao Coordenador do Colegiado do Curso sobre repetidas ausências dos professores orientadores e acadêmicos nas sessões de orientação;

§ 11º Submeter ao Colegiado do Curso os assuntos que se fizerem necessários;

§ 12º Cumprir e fazer cumprir este regulamento tomando todas as medidas necessárias à viabilização de seu cumprimento.

§ 13º Convocar os alunos matriculados no TCC para reunião a realizar-se 30 (trinta dias) após o início do semestre letivo, em horário e local a ser especificado no documento de convocação para as seguintes providências:

- Registrar a presença discente;
- Informar aos alunos das normas e critérios que regem o TCC, bem como o cronograma estabelecido para o período letivo;

- Entregar a ata de apresentação e defesa do aluno ao coordenador do Curso para controle dos concluintes do curso e cômputo da nota;
- Divulgar calendário de todas as atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma das defesas;
- Publicar horário de atendimento da Coordenação de TCC;

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

Art. 6º. A discussão do TCC deve iniciar-se a partir do 6º período do curso de Pedagogia no programa da disciplina Pesquisa Educacional, momento em que o discente terá a oportunidade de construir um projeto de pesquisa. Porém, o processo de formalização do TCC ocorrerá somente no início do 8º período, quando o aluno deverá solicitar a sua matrícula no TCC ao Coordenador de Curso. Após a matrícula, o aluno deverá entregar ao Coordenador de TCC a carta de aceite do orientador e o projeto de pesquisa.

Art. 7º. O TCC deve ser construído conforme modelo aprovado pelo Colegiado do Curso de Pedagogia, seguindo as normas da ABNT e da Biblioteca do Campus, e obrigatoriamente deve constar:

§ 1º Resumo de no mínimo 20 e no máximo 30 linhas, com 03 palavras chave, abaixo do texto de resumo;

§ 2º Mínimo de 30 páginas e máximo de 50 páginas.

Art. 8º. O TCC deverá ser desenvolvido da seguinte forma:

§ 1º No 6º período o aluno estudará a construção de um projeto de pesquisa através da disciplina Pesquisa Educacional;

§ 2º No 7º período, o aluno deve definir a sua linha de pesquisa, procurar um orientador e elaborar o projeto de pesquisa do TCC;

§ 3º No 8º período, o aluno deverá solicitar sua matrícula no TCC e posteriormente, encaminhar a Coordenação do TCC, solicitação para apresentação a Banca Examinadora do seu projeto de pesquisa.

Art. 9º. No 9º período o aluno deverá solicitar ao Coordenador de TCC, a defesa do seu trabalho de conclusão de curso, mediante o preenchimento de formulário específico para defesa. Para tanto, é de sua responsabilidade, entregar 03 (três) cópias no formato espiral aos membros da banca examinadora.

Art. 10º. Após a defesa e aprovação do candidato, este deverá providenciar 01 (uma) cópia do TCC em capa dura (cor azul marinho) e 02 (duas) cópias gravadas em CD no formato PDF. O exemplar em capa dura e 1 (um) CD deve ser depositado na biblioteca da UFAL – campus Arapiraca e o segundo CD depositado na Coordenação do TCC do Curso de Pedagogia. Para entregar os documentos, o candidato deverá preencher uma ficha de depósito (modelo fornecido pela biblioteca). Estas cópias devem ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias após a data da avaliação da banca examinadora, e deve conter as correções sugeridas pelos examinadores.

CAPÍTULO V

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 11º. Compete ao Professor Orientador:

§ 1º Orientar o aluno na construção do TCC, respeitando as normas da ABNT;

§ 2º Acompanhar e supervisionar o aluno no processo total de orientação do TCC;

§ 3º Acompanhar e controlar as atividades do aluno por meio de ficha de acompanhamento do aluno;

§ 4º Indicar ao aluno a bibliografia adequada para a construção do TCC;

§ 5º Discutir com o aluno a escolha dos Membros da Banca examinadora;

§ 6º Presidir as Bancas de sua orientação;

§ 7º Formalizar junto a Coordenação do Curso de Pedagogia a ata contendo o resultado da avaliação do TCC devidamente assinada e com o conceito obtido pelo aluno;

§ 8º Orientar os acadêmicos na elaboração de seu TCC e no preparo de sua defesa perante a banca examinadora;

§ 9º Atender periodicamente os acadêmicos, sem comprometimento do horário normal de aula do curso, nos horários e locais previamente fixados;

§ 10º Entregar, sempre que solicitado, à Coordenação do TCC, os relatórios parciais do atendimento aos acadêmicos;

§ 11º Cada professor poderá orientar, no mínimo, um aluno e, no máximo, cinco. Podendo ultrapassar este número caso seja de seu interesse e disponibilidade.

§ 12º Ao docente orientador é resguardado o direito de emitir parecer sobre o não encaminhamento, para a Banca Examinadora, do TCC, caso não contemple as condições necessárias para a sua apresentação.

CAPÍTULO VI

DO ACADÊMICO EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 12º. Considera-se acadêmico em fase de desenvolvimento do TCC aquele que estiver regularmente matriculado no oitavo e nono período do Curso de Pedagogia.

Art. 13º. O acadêmico em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

§ 1º Frequentar reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC e pelo seu orientador;

§ 2º Reunir-se, durante o processo de orientação do trabalho, no mínimo, 75% carga horária prevista - de um total de 120h - para as orientações, devendo justificar, perante o orientador, suas eventuais faltas;

§ 3º Cumprir o calendário de atividades divulgado pela Coordenação de TCC;

§ 4º Entregar seu TCC ao orientador quando finalizado, conforme o estabelecido neste regulamento, para ser submetido a banca examinadora;

§ 5º Comparecer no dia e hora determinados pelo Coordenador do TCC para apresentar e defender seu TCC;

§ 6º Discutir com o professor orientador a escolha dos Membros da Banca Examinadora do TCC

§ 7º Comparecer perante a banca examinadora para apresentação do trabalho, por ocasião da avaliação;

§ 8º Acatar as sugestões propostas pela banca, observando os prazos finais de entrega do trabalho;

§ 9º Após a defesa e aprovação do TCC, o aluno deverá depositar a versão final do trabalho com os devidos ajustes sugeridos pela Banca, e com assinatura da mesma, na Biblioteca do Campus Arapiraca e na Coordenação do TCC do Curso de Pedagogia.

§ 10º A não entrega da versão final do TCC dentro das normas, ou a entrega fora do prazo estabelecido, implica em reprovação do aluno.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do acadêmico, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente as suas atividades, dentro das normas deste regulamento.

CAPÍTULO VII DA BANCA EXAMINADORA

Art. 14º. A Banca Examinadora será composta por três membros, entre eles:

§ 1º Um presidente: representado pelo Orientador

§ 2º Dois professores da área do TCC.

Parágrafo Único. É facultativo a composição da banca por 1(um) membro externo, no lugar de um interno.

Art. 15º. Os critérios para a composição a banca examinadora são os seguintes:

§ 1º Indicação pelo docente juntamente com discente de dois ou três professores do curso por ordem de preferência;

§ 2º Relação com a área temática do TCC;

§ 3º Disponibilidade do orientador e dos membros convidados;

Art. 16º. O professor convidado não poderá ter vínculo de parentesco com o orientador, salvo casos especiais que serão avaliados pelo Colegiado de Curso.

Art. 17º. O convite do professor convidado deverá ser feito obrigatoriamente pelo orientador.

Art. 18º. Compete aos Membros da Banca Examinadora:

§ 1º Examinar os trabalhos a eles apresentados pela Coordenação do TCC dentro do prazo estabelecido;

§ 2º Elaborar o parecer de avaliação do TCC, a ser entregue ao presidente da banca discutindo com os demais membros;

§ 3º Atribuir nota ao trabalho examinado;

§ 4º Devolver o trabalho ao presidente da banca com sugestões e opiniões para melhoria

§ 5º Assinar com os demais componentes, a ata da avaliação do trabalho de defesa;

§ 6º Não podendo comparecer algum dos professores designados para a banca examinadora, este deve comunicar, por escrito, ao Coordenador do TCC, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data definida para a defesa;

§ 7º Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo ao acadêmico;

Parágrafo único. Para fins curriculares os membros da banca examinadora, recebem declaração de participação como examinadores.

CAPÍTULO VIII

DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA DO TCC

Art. 19. A avaliação e parecer dos Membros da Banca sobre o projeto do TCC será realizada com base no trabalho escrito pelo acadêmico, assim observando-se alguns critérios:

§ 1º O acadêmico deverá apresentar o seu Projeto de Pesquisa a uma banca examinadora composta por 3 (três) membros internos. A defesa deverá ocorrer durante o 8º período do curso e neste momento a banca examinadora emitirá um parecer em ata, indicando se o projeto do acadêmico está adequado para sua continuidade.

Parágrafo Único: Após a defesa do projeto de pesquisa, o aluno deverá seguir rigorosamente, as orientações sugeridas pela banca examinadora.

Art. 20º. Após a defesa do projeto de pesquisa o aluno deverá apresentar seu trabalho completo no final do 9º período.

Parágrafo Único: Os alunos somente serão considerados aprovados após se submeterem às avaliações do orientador e das Bancas Examinadoras (projeto de pesquisa e defesa pública do TCC), cuja nota final for igual ou superior a 7,0 (sete).

CAPÍTULO IX DA DEFESA DO TCC

Art. 21º. As sessões de defesa dos TCCs são públicas.

Art. 22º. Os orientadores devem encaminhar à Coordenação do TCC, até a data estabelecida em calendário previamente publicado, o TCC encadernado em espiral, em 03 (três) cópias, para que sejam encaminhados por este aos membros da banca examinadora com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da data da defesa.

Art. 23º. O aluno poderá antecipar a defesa do TCC desde que o orientador esteja em concordância com tal procedimento. A solicitação será apreciada pelo Colegiado do Curso.

Art. 24º. A Defesa pública do TCC deverá ocorrer de acordo com o calendário acadêmico e disponibilidade dos professores que irão compor a Banca Examinadora.

Art. 25º. Tanto a defesa do projeto de pesquisa quanto a defesa do TCC só poderão ocorrer sob a presença de todos os membros da banca examinadora e do aluno responsável pela pesquisa.

Art. 26º A nota final do TCC resultará de uma média ponderada de 3 (três) notas dos membros avaliadores conforme os seguintes critérios:

§ 1º Distribuição de pontos: Conteúdo: peso 4,0 (quatro); Normas técnicas: peso 2,0 (dois); Defesa oral: peso 4,0 (quatro)

§ 2º As notas dos TCCs que constarão em ata de Defesa Pública serão registradas conforme as normas de avaliação da UFAL, ou seja, de 0,0 a 10,0.

§ 3º A nota final do TCC do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 4º Para a aprovação final do TCC, o acadêmico deve obter por atribuição dos membros da banca examinadora, nota igual ou superior a 7,0 (sete), considerando a média entre as notas de trabalho escrito, apresentação, arguição e entrega da versão final do TCC com as correções solicitadas pela banca examinadora.

§ 5º A banca examinadora pode exigir do acadêmico que reformule aspectos considerados relevantes em seu TCC.

§ 6º A versão final do TCC em mídia eletrônica no formato PDF, em CD-ROM, já com as alterações sugeridas pela banca examinadora, deve ser entregue aos respectivos orientadores para conferência e validação da nota de TCC. Em seguida, os acadêmicos devem providenciar a entrega dos trabalhos para o Coordenador de TCC e biblioteca.

Parágrafo único. No dia da defesa os membros da banca examinadora receberão a ficha de avaliação, cuja nota final representará o desempenho durante a defesa. No final da sessão de defesa, a banca examinadora faz o cômputo final da nota, entregando, em

seguida, as fichas de avaliação e a ata final do trabalho ao Presidente da Banca Examinadora (orientador).

Art. 27º - Quanto a apresentação do TCC, observar as seguintes normas:

§ 1º A apresentação deve ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

§ 2º Cada membro da banca examinadora tem até 05 (cinco) minutos para fazer sua arguição a cada acadêmico, dispondo o acadêmico de até 05 (cinco) minutos para resposta a cada um dos membros da banca examinadora.

§ 3º O não comparecimento na sessão de defesa somente permitirá uma nova data mediante justificativa legal da ausência, de acordo com as normas da instituição.

Art. 28º. No caso de não aprovação do TCC, se a nota final obtida for inferior a 7,0 (sete), o aluno deverá matricular-se novamente no componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso, até no máximo permitido pela Universidade Federal de Alagoas.

Art. 29º. No caso de não aprovação o aluno poderá refazer o TCC atendendo as sugestões e orientações da Banca Examinadora desde que seja acompanhamento pelo orientador e/ou coorientador. Neste caso, poderá apresentar o trabalho uma única vez em prazo estabelecido pela Coordenação de TCC dentro do período letivo.

Art. 30º. Sendo reprovado, fica a critério do aluno, escolher o mesmo professor orientador e/ou coorientador, desde que cumpra as normas contidas neste Regulamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º. Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidos os interessados.

Art. 32º. Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Arapiraca, 02 de abril de 2014.